

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO DE ANIMAIS E PLANTAS SILVESTRES BRASILEIROS, A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAL DE MADEIRA E A BIORRATARIA NO PAÍS” (CPIBIOPI)**

**REQUERIMENTO N.º , DE 2005**  
**(Do Sr. Sarney Filho)**

Requer ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI informações sobre o cumprimento do disposto no art. 31 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., nos termos regimentais e ouvido o Plenário, seja informado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o cumprimento do disposto no art. 31 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético. O referido dispositivo determina:

*Art. 31. A concessão de direito de propriedade intelectual pelos órgãos competentes, sobre processo ou produto obtido a partir de amostra de componente do patrimônio genético, fica condicionada à observância desta Medida Provisória, devendo o requerente informar a origem do material genético e do conhecimento tradicional associado, quando for o caso.*

## **JUSTIFICAÇÃO**

Informações colhidas de depoentes nesta CPI dão conta de que o dispositivo da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que determina a obrigatoriedade de informação, pelo requerente de direitos de propriedade intelectual, da origem do material genético e do conhecimento tradicional associado e da observância do que dispõe a referida MP não vem sendo cumprido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Este requerimento visa averiguar as informações recebidas e, caso confirmadas, embasar as recomendações desta CPIBIOPI para a correção dos procedimentos no âmbito do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2005.

Deputado SARNEY FILHO  
Relator



ArquivoTempV.doc

C3B06996B50

